



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROCHEDO - MS

Criado pela Lei nº 769 de 12 de Dezembro de 2017

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Arino Jorge Fernandes
Vice-Prefeito – Thomaz Johnson Abdonor
Secretário Municipal de Administração e Finanças – Claudia Passagli Bittencourt
Secretário Municipal de Saúde – Carlos Roberto da Silva
Secretária Municipal de Educação – Roseli Gonçalves Barbosa Dos Reis
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – Marcos Larreia Alves
Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania – Maria da Glória Souza Ferreira
Secretário Municipal de Obras e Transportes – Osvaldo de Figueiredo Mariano

PODER LEGISLATIVO

Presidente – Edgar de Souza Rezende
Vice-Presidente – Fabio Franco
1º Secretário – Fátima Queiroz Bilski
2º Secretário – Valdir Rodrigues de Oliveira
Vereador – Josimar Arantes de Oliveira
Vereador – Douglas de Almeida Machado
Vereador – George Gabriel Bernal dos Santos
Vereadora – Cléia Lemes Corrêa
Vereador – Arlindo Ferreira da Silva

LEI MUNICIPAL n. 1.045/2026

Rochedo/MS, 30 de março de 2026.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a apoiar e sediar etapas do Campeonato Estadual de Voleibol Adaptado no exercício de 2026 e estabelece diretrizes para sua execução.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Rochedo/MS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a apoiar e sediar, no Município de Rochedo/MS, 5 (cinco) etapas do Campeonato Estadual de Voleibol Adaptado, a serem realizadas durante o exercício de 2026, considerando o relevante interesse público envolvido, a promoção do esporte adaptado e inclusivo, bem como o fortalecimento das políticas públicas municipais voltadas à inclusão social, à pessoa idosa, à integração comunitária e à qualidade de vida da população.

Art. 2º O apoio municipal ao evento observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência, devendo estar alinhado às políticas públicas municipais de incentivo ao esporte e inclusão social.

Art. 3º Para a consecução do disposto nesta Lei, o Poder Executivo poderá:

- I – prestar suporte institucional, técnico e administrativo necessário à organização das etapas;
- II – disponibilizar espaço físico público adequado à realização dos jogos e atividades correlatas;
- III – destinar apoio financeiro no valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado à estrutura administrativa e organizacional do evento.

Art. 4º O apoio financeiro previsto no inciso III do art. 3º desta Lei:

www.rochedo.ms.gov.br

Telefone: (67) 3289-1122

Página 1 de 4

- I – ficará condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira;
- II – será formalizado mediante instrumento jurídico adequado, observada a legislação aplicável;
- III – dependerá da apresentação de plano de trabalho detalhado e ficará sujeito à prestação de contas, nos termos da legislação vigente;
- IV – observará as normas de direito financeiro e de responsabilidade fiscal.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário, nos termos da legislação aplicável.

Art. 6º O apoio autorizado por esta Lei restringe-se ao exercício de 2026, não gerando obrigação de caráter continuado ou vinculação automática para exercícios financeiros subsequentes.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Arino Jorge Fernandes de Almeida
Prefeito municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis;

CONSIDERANDO a existência de matéria relevante e o interesse público que demanda célere deliberação legislativa;

CONVOCA:

Todos os Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras desta Edilidade, bem como os Servidores da Câmara Municipal para comparecerem a **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** a realizar-se no dia **31 de março de 2026**, às **13:00 horas**, no Plenário desta Casa de Leis, para conhecimento, apreciação e votação da seguinte:

ORDEM DO DIA

1. **Discussão e Votação do REQUERIMENTO DE APRECIÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2026.**
2. **Discussão e Votação do PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR SUBSTITUTIVO nº 003/2026**, conforme projeto substitutivo recebido em 26/03/2026 por meio do OF. AJA-GAB/Nº 083/2026, que dispõe sobre a *“criação do Cargo de Chefe de Licitação e a reestruturação do Cargo de Analista de Licitação e Contratos para Agente de Contratação, no âmbito da Lei Complementar nº 038, de 02 de julho de 2015 e dá outras providências”*.

www.rochedo.ms.gov.br

Telefone: (67) 3289-1122

Página 2 de 4

Cumpra-se a devida notificação pessoal aos Senhores Vereadores por meio de envio de mensagem de 'whatsapp' no grupo de vereadores da Câmara Municipal, a publicação no Mural de Avisos da Câmara e no Diário Oficial do Município de Rochedo, MS.

Rochedo/MS, 30 de março de 2026.

EDGAR DE SOUZA REZENDE
Presidente da Câmara Municipal de Rochedo/MS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
RUA JOAQUIM MURTINHO, 203, CENTRO, ROCHEDO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 31 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação por Superávit apurado na Entidade Prefeitura

O(a) Prefeito(a) Municipal de ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1041 de 30/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO discriminadas abaixo:

10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

23.695.0346.1104 - CONSTRUÇÃO DO BALNEÁRIO MUNICIPAL

50 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

2754 - Recursos de Operações de Crédito

242.730,98

242.730,98

Total Geral de Suplementações ...: 242.730,98

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ROCHEDO/MS, 20 de Março de 2026

ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA
PREFEITO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO

RUA: JOAQUIM MURTINHO, 203, CENTRO, ROCHEDO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMC / FMS / RPPS / FMIS / FMAS / CAMARA / FMHIS / FMCA / FMTUR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 32 / 2026 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação por Superávit Apurado no Exercício Anterior

O(a) Prefeito(a) Municipal de ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1041 de 30/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO discriminadas abaixo:

03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.122.0003.2052 - PESSOAL E ENCARGOS EM GERAL

382 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

2500 - Recursos não Vinculados de Impostos

173.482,84

386 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado

2500 - Recursos não Vinculados de Impostos

5.588,26

179.071,10**Total Geral de Suplementações ...: 179.071,10**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ROCHEDO/MS, 26 de Março de 2026

ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA
PREFEITO